	ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA RBMLQ-I PARA SERVIÇOS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DELEGADAS	NORMA N° NIE-DIMEL-109	REV. N° 01
		PUBLICADO EM ABR/2019	PÁGINA 1/9

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
 - 2 Campo de Aplicação
 - 3 Responsabilidade
 - 4 Documentos de Referência
 - 5 Documentos Complementares
 - 6 Definições
 - 7 Condições Gerais
 - 8 Serviços de Calibração e Validação de Bancada
 - 9 Apoio aos Serviços de Verificação
 - 10 Histórico da Revisão e Quadro de Aprovação
- ANEXO A – Instruções à RBMLQ-I Para Agendamento e Envio de Instrumento para Calibração no Inmetro/Dimel
- ANEXO B – Instruções para Preenchimento da Nota Fiscal de Envio dos Instrumentos

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece os procedimentos a serem utilizados para a gestão das solicitações de serviço da RBMLQ-I à Dimel e para a gestão dos Programas de Rastreabilidade dos padrões da RBMLQ-I.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica à Dimel e RBMLQ-I.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta Norma é da Dicol.


4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR ISO 9000:2015	Sistemas de gestão da qualidade - Fundamentos e vocabulário
Portaria Inmetro n.º 150/2016	Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal
NIG-Diraf-004	Solicitação, utilização e prestação de contas de suprimentos de fundos

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

NIE-Dimel-063	Recepção e Expedição de Equipamentos e Materiais
NIE-Dimel-119	Elaboração de Certificados de Calibração

(Continua)

	NIE-DIMEL-109	REV. 01	PÁGINA 2/9
---	----------------------	--------------------	-----------------------

NIE-Dimel-044	Verificação de Medidas Materializadas de Volume pelo Método Volumétrico
NIT-Sefiq-009	Procedimento para Calibração de Simuladores de Sopro
NIT-Semas-005	Preparação de padrões de massa para calibração e ajuste executados no laboratório móvel
NIT-Segel-003	Validação de equipamentos de verificação de medidores de energia elétrica
NIT-Segel-006	Rastreabilidade dos Instrumentos/Sistemas de Medição de Energia Elétrica

6 DEFINIÇÕES

6.1 Siglas

As siglas das UP/UO do Inmetro podem ser acessadas em: <http://www.inmetro.gov.br/inmetro/pdf/regimento-interno.pdf>.

ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
SCDP	Sistema de Concessão de Diárias e Passagens
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SDMEE	Sistema Distribuído de Medição de Energia Elétrica

6.2 Termos

6.2.1 Os termos utilizados nesta norma estão definidos na ABNT NBR ISO 9000:2015 - Sistemas de gestão da qualidade - Fundamentos e vocabulário.


7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A Calibração nos laboratórios da Dimel é um serviço realizado somente em instrumentos utilizados pela RBMLQ-I.

7.2 A Dicol gerencia os Programas de Rastreabilidade: Calibração de Grandes Massas, Verificação das Medidas Materializadas de Volume, Calibração de Instrumentos /Sistemas de Medição de Energia elétrica e Validação de Equipamentos de Verificação de Medidores de Energia Elétrica nas instalações da RBMLQ-I.

7.2.1 Rastreabilidade de Grandes Massas é um serviço de realizado pela Dimel/Semas de acordo com a NIT-Semas-005.

7.7.2 Rastreabilidade de Medidas Materializadas de Volume é um serviço realizado pela Dimel/Dicol de acordo com a NIE-Dimel-044.

	NIE-DIMEL-109	REV. 01	PÁGINA 3/9
---	----------------------	--------------------	-----------------------

7.2.3 Calibração de Instrumentos/Sistemas de Medição de Energia Elétrica é um serviço realizado pela Dimel/Dgtec/Segel de acordo com a NIT-Segel-006.

7.2.4 Validação de Equipamentos de Verificação de Medidores de Energia Elétrica é um serviço realizado pela Dimel/Dgtec/Segel de acordo com NIT-Segel-003.

7.3 As solicitações de calibração direcionadas à Dimci deverão ser encaminhadas para endereço de demanda: samci@inmetro.gov.br.

Nota – A solicitação está sujeita a avaliação com base na disponibilidade do laboratório em realizar a calibração do quantitativo de padrões demandados, no intuito de não comprometer o atendimento às necessidades de toda a RBMLQ-I.

7.4 A solicitação de calibração que não seja realizada pela Dimel ou Dimci deve ser solicitada diretamente aos laboratórios de calibração acreditados pelo Inmetro, pertencentes à RBC.

7.5 Toda demanda para o serviço de verificação, inclusive a solicitada pelo usuário/proprietário, deve ser tratada exclusivamente pela RBMLQ-I.

7.5.1 Quando da impossibilidade da realização do serviço por parte RBMLQ-I, cabe ao Inmetro/Dimel somente a execução de ensaios.

7.5.2 As atividades de cadastramento no SGI, emissão de certificado, afixação das marcas de verificação e selagem, cobrança do serviço prestado, entre outras, são de competência da RBMLQ-I.

8 SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO DE BANCADA

8.1 Solicitação

8.1.1 Os órgãos da RBMLQ-I devem solicitar os serviços de calibração e validação de bancadas por meio do endereço: dicol@inmetro.gov.br.

8.1.1.1 Os instrumentos que são calibrados na Dimel estão listados na tabela 1.


Tabela 1 – Instrumentos calibrados na Dimel

Serviços	Instrumentos
Calibração	Padrão de Peso
	Pesos Padrão
	Balança
	Cronotacômetro
	Simulador de Sopro

Fonte: Dimel/Dicol

8.1.1.2 Os instrumentos que são calibrados na Dimci podem ser encontrados no site do Inmetro através aba de serviço do Inmetro (Calibração).

8.1.1.3 A solicitação deve conter identificação do instrumento/bancada, como número de série e patrimônio.

	NIE-DIMEL-109	REV. 01	PÁGINA 4/9
---	----------------------	--------------------	-----------------------

8.1.1.4 A solicitação referente ao serviço de calibração de balança, peso-padrão e/ou coleção de pesos-padrão, deve vir acompanhada de características como resolução, carga máxima, acessórios e itens da coleção.

8.1.1.5 A solicitação referente ao serviço de calibração de balança, peso-padrão e/ou coleção de pesos-padrão, será submetida à análise da área técnica para o devido agendamento, antes da abertura do processo.

8.1.2 A Dicol deve abrir processo no SEI, contendo o e-mail de solicitação.

8.1.3 A Dicol deve registrar a solicitação em planilha de controle, localizada no Servidor da Divisão (\\xarq01s\Pub_Dicol)

8.1.4 A Dicol deve responder ao e-mail do solicitante, com cópia para o endereço expedicaodimel@inmetro.gov.br, informando o número do processo e o procedimento para o agendamento de entrega do instrumento, quando aplicável, conforme Anexo A.

8.2 Recebimento

8.2.1 A Dicol, por meio da Expedição, deve agendar a entrega do instrumento e, após recebê-lo, encaminhar ao setor responsável.

8.2.1.1 O recebimento e a coleta de instrumentos na Expedição deve ser de acordo com a NIE-Dimel-063.

8.2.1.2 Para recebimento, o instrumento deve vir acompanhado de nota fiscal referenciando o número do processo, conforme Anexo B.

8.3 Finalização do Processo

8.3.1 Após a realização do serviço, o setor responsável deverá reencaminhar o instrumento à Expedição.

8.3.2 A Dicol encaminha o instrumento e seu certificado original à RBMLQ-I e arquiva o processo.

Nota - O certificado gerado no SEI e seus respectivos suplementos e certificados substitutos devem respeitar a grafia estabelecida na NIE-Dimel-119.


8.4 Para serviços realizados fora das dependências da Dimel

8.4.1 Após a solicitação à RBMLQ-I via e-mail da Dicol, o processo deverá ser encaminhado à área técnica pertinente, para análise e agendamento diretamente com o órgão solicitante.

8.4.2 O setor responsável deverá definir o técnico que realizará o serviço.

8.4.3 Quando da realização de serviço no estado do Rio de Janeiro, a Dicol deverá solicitar o motorista do Inmetro, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.4.4 A Dicol deverá providenciar, através do SCDP, a solicitação da viagem do técnico e do motorista, quando aplicável, no mínimo 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização do serviço.

	NIE-DIMEL-109	REV. 01	PÁGINA 5/9
---	----------------------	--------------------	-----------------------

8.4.5 A Dicol é responsável pela abertura do processo de Suprimento de Fundos para fins de despesas de serviço, consumo e pedágio do motorista indicado pela Diope.

8.4.6 No caso de utilização do suprimento de fundos, o motorista deverá apresentar à Dicol a(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s).

9 APOIO AOS SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO

9.1 Solicitação.

9.1.1 A solicitação da RBMLQ-I para a realização de ensaios de verificação pela Dimel, deve ser feita por meio de ofício ao endereço dicol@inmetro.gov.br.

9.1.1.1 A solicitação deve conter a identificação do instrumento e do usuário solicitante.

9.1.2 A Dicol deve abrir processo no SEI, contendo ofício de solicitação.

9.1.3 A Dicol deve registrar a solicitação em planilha de controle, localizada no Servidor da Divisão ([\\xarq01s\Pub_Dicol](#)).

9.1.4 A Dicol deve responder ao e-mail do solicitante, com cópia para o endereço expedicaodimel@inmetro.gov.br, informando o número do processo e o procedimento para o agendamento de entrega do instrumento, quando aplicável.

9.2 Recebimento

9.2.1 A Dicol, por meio da Expedição, deve agendar a entrega do instrumento e, após recebê-lo, encaminhar para o setor responsável.

9.2.1.1 O recebimento e a coleta de instrumentos na Expedição devem ser feitos de acordo com a NIE-Dimel-063.

9.2.1.2 Para recebimento, o instrumento deve vir acompanhado de nota fiscal referenciando o número do processo, conforme Anexo B.


9.3 Finalização do Processo

9.3.1 O setor responsável deverá executar o serviço e reencaminhar o instrumento verificado à Expedição.

9.3.2 A Dicol encaminha o instrumento e o certificado original à RBMLQ-I e arquiva o processo.

9.4 Para serviços realizados fora das dependências da Dimel


9.4.1 Devem ser atendidos os procedimentos descritos em 8.4.

	NIE-DIMEL-109	REV. 01	PÁGINA 6/9
---	----------------------	--------------------	-----------------------

10 HISTÓRICO DA REVISÃO E QUADRO DE APROVAÇÃO

Revisão	Data	Itens Revisados
00	Jan/2015	▪ Emissão Inicial.
01	Abr/2019	▪ Inserção de procedimentos de solicitação de apoio aos serviços de verificação.

Quadro de Aprovação		
	Nome	Atribuição
Revisado por:	Aline de Souza Pinto	Pesquisadora-Tecnologista Metrologia e Qualidade em
Verificado por:	Ana Gleice da Silva Santos	Pesquisadora-Tecnologista Metrologia e Qualidade em
Aprovado por:	Maurício Evangelista da Silva	Chefe da Dicol

 INMETRO	NIE-DIMEL-109	REV. 01	PÁGINA 7/9
---	----------------------	--------------------	-----------------------

ANEXO A – INSTRUÇÕES À RBMLQ-I PARA AGENDAMENTO E ENVIO DE INSTRUMENTO PARA CALIBRAÇÃO NO INMETRO/DIMEL

A-1 Agendamento de Entrega

A-1.1 Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail de abertura do processo com as informações para o Agendamento de Entrega, o requerente deve contatar a Expedição da Dimel solicitando o agendamento de entrega do instrumento;

A-1.2 Caso haja qualquer alteração na proposta para prestação de serviço, seja por parte do Inmetro/Dimel ou da RBMLQ-I, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento

A-2 Horário de Entrega/Retirada do Item

A-2.1 No caso de utilização de empresas transportadoras, o requerente deverá orientá-las quanto aos horários e especificações contidas na NIE-Dimel-063 (segunda a sexta-feira, de 8h às 11h e 13h às 16h).

A-3 Envio do Item ao Inmetro

A-3.1 O transporte do item será de total responsabilidade do Órgão Delegado;

- a) optando-se por uma empresa transportadora para entrega do Item na Dimel, esta deverá possuir as seguintes informações com vista a facilitar sua entrada no Inmetro e a destinação correta do item: nome do item, endereço da Expedição da Dimel e número do processo Inmetro (conforme citados no e-mail de abertura do processo);
- b) devido à fragilidade do item, recomenda-se que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo;
- c) o solicitante deverá encaminhar TODOS os itens descritos no e-mail de abertura de processo;
- d) o solicitante deverá enviar seu item à Expedição da Dimel conforme informações no e-mail de agendamento de entrega;
- e) o item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução do serviço; e
- f) o preenchimento da Nota Fiscal deve seguir conforme as especificações contidas no anexo “Instruções para preenchimento da NF de envio dos instrumentos”. O item enviado sem NF ou com informações incorretas será passível de devolução.


A-4 Devolução do item ao Órgão Delegado

A-4.1 O item será devolvido via transportadora contratada pelo Inmetro, sem custos para o Órgão Delegado. Apenas o Ipem-RJ, exclusivamente, é responsável pelo transporte do próprio Item.

A-4.2 Eventuais fatalidades, ocorridas durante o transporte, que afetem a integridade do item estarão asseguradas através do contrato entre o Inmetro e a transportadora.

A-4.3 Para outros esclarecimentos, contatar a Dicol através do e-mail: dicol@inmetro.gov.br ou telefone: (21) 2679-9150.

/ANEXO B

	NIE-DIMEL-109	REV. 01	PÁGINA 8/9
---	----------------------	--------------------	-----------------------

ANEXO B – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL DE ENVIO DOS INSTRUMENTOS

B-1 A Nota Fiscal é um documento importante para identificação e transporte de qualquer equipamento/mercadoria. Preencher a NF corretamente facilita o recebimento de seus instrumentos. (evitando a devolução). Procurando minimizar os problemas de não recebimento de instrumentos por erros na NF, devem ser seguidos os procedimentos abaixo para o correto preenchimento do documento:

B-1.1 Natureza de Operação – Preencher com “Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especial”.

B-1.2 CFOP – “6949” (para remessa de fora do estado do Rio de Janeiro) ou “5949” (para remessa de dentro do estado do Rio de Janeiro).

B-1.3 Remetente – Este campo deve ser preenchido com os dados do Órgão Delegado (Endereço, CEP, etc.).

B-1.4 Destinatário:

a) Nome/Razão Social: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

b) CNPJ/CPF: 00662270/0003-20;

c) Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50;

d) Bairro/Distrito: Xerém;

e) CEP: 25.250-020;

f) Município: Duque de Caxias;

g) Fone/Fax: Campo não obrigatório;

h) UF: RJ; e

i) Insc. Estadual: 10001684.

B-1.5 Dados do Produto:

a) descrição do Produto: Preencher com as especificações técnicas do Item, patrimônio e nº série;

b) unidade: Preencher com “UND”;

c) quantidade: Identificar a quantidade de instrumentos;

d) valor unitário: Identificar o valor unitário do respectivo instrumento (conforme tabela abaixo);


e) valor total: Preencher com o valor total [(Quantidade) x (Valor Unitário)].

Tabela 2 – Instrumento x Valor Unitário

Instrumento	Valor Unitário (R\$)
Cronotacômetro marca: CRONOR	300,00
Simulador de sopro (digital) Marca: GUTH, modelo WET BATH 10-4 de 110V	4.600,00
Padrão portátil para calibração de medidores de energia, marca: RADIAN modleo: 506119	4.722,72
Calibrador de padrão de esfigmomanômetr, 0 a 300 mmHg, marca: ONNEKEN	4.095,40

Fonte: Dimel/Dicol

Nota - Os exemplos contidos na tabela acima são apenas estimativas. Devem ser utilizadas as especificações técnicas e valores informados no “Termo de Comodata” ou “Termo de Transferência do

	NIE-DIMEL-109	REV. 01	PÁGINA 9/9
---	----------------------	--------------------	-----------------------

Bem” recebidos ao adquirir o instrumento. Em última instância contatar a Dilog – Divisão de Logística de Bens, para obter a informação desejada, através dos números (21) 2679-9251 ou (21) 2679-9228.

B-1.6 Cálculo do Imposto – Não se aplica, pois o Órgão é isento de impostos.

B-1.7 Transportador / Volumes Transportados – Tratando-se de envio por meio da transportadora, preencher este campo com os dados da empresa contratada. Caso contrário, deixar em branco.

B-1.8 Dados Adicionais - Informações Complementares: Informar o(s) número(s) do(s) processo(s) Inmetro referente(s) à solicitação da calibração e o(s) número(s) de patrimônio do(s) instrumento(s) enviado(s).
